



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LEI Nº 741/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017** de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº **705/2019**, de 24 DE JULHO DE 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.007.000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(39) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	30.000,00
02.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
14.451.0018.2.065.000		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
(319) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(321) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	10.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito adicional suplementar, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 60.000,00

	(+)	ANULAÇÃO	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2.052.000		PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD – M	
(126) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(127) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	7.000,00
(128) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.244.0008.2.099.000		CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(135) 3.3.90.30.07	F05	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.000,00
(139) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	4.000,00
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(165) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



A3P

TOTAL

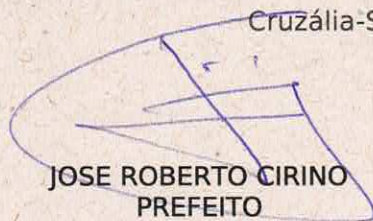
60.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

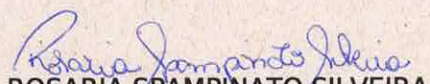
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 21 de dezembro de 2020


JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.


ROSARIA SPAMPINATO SILVEIRA
ASSESSOR DE GABINETE



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA